



LEI N.º 1.087, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.382.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais) que será empenhado nas seguintes categorias econômicas do Orçamento Municipal vigente:

3190.04.00 – Contratações por tempo determinada	R\$ 194.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 760.000,00
3390.14.00 – Diárias	R\$ 24.000,00
3390.30.00 – Material de consumo	R\$ 605.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 17.000,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 17.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 330.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 335.000,00

TOTALR\$ 2.382.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação total ou parcial de dotações consignados do Orçamento em curso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 25 de outubro de 2004.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 294
Livro 011
Folha 031
Data 25.10.2004

Altaio
Responsável